



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011
TIPO: MENOR PREÇO

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 164/2009, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14:00 horas do dia 09 (nove) de março de 2011, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha- RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo nº 003/2011.

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- FUNDEB-F.M.D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania
PROJETO: 2045 – Manutenção DO Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (179)
RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- FUNDEB-F.M.D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO: 2131 – Manter, Modernizar e Qualificar a Educação Infantil
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (193)
RUBRICA: 33903024000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

03- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para obras e reformas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 009/2011 e no Pedido Nº. 2011/028, oriundos da Secretaria Municipal da Educação.



04 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 09 (nove) de março de 2011, às 14:00 (quatorze) horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 15 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.2.1 – O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

4.3- Os envelopes e declaração, conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, serão desclassificados, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2.1- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, deverá estar acompanhada de cópia do Estatuto ou Contrato social que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora do envelope nº.01/proposta de preços, documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

5.4.1 - O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.



5.4.2 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº. 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 14: 00 HORAS DO DIA 09/03/2011
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital, com **especificação da marca ofertada**;

6.2.4.1- Consignar apenas 01(uma) marca por item, sob pena de desclassificação

6.2.5- Preço ofertado do item, em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

6.2.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



6.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até **1 hora antes** do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do 7.1.3 acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 09/03/2011

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



7.2.2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V);

7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.3.3 - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

7.3.4 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

7.3.5 - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

7.3.6- Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (Alvará de localização).

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1- **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo à ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.8- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.9 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “7.3”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua



regularidade em **dois dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.10 – O prazo de que trata o item “7.9” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.11 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.9”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.12 – O benefício de que trata o item “7.9” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.13 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.9”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “12.1”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens 8.4 e 8.5 serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.



8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea "a", não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item "8.20" deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens "8.19 à 8.21", deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para



habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12- DAS PENALIDADES.

12.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do edital pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada por prazo não superior a cinco anos, e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência na entrega;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l" do item "12.1" do edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos materiais, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em



nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

13.2- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outra compra qualquer.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2011, a contar da assinatura do mesmo.

15 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

16- DOS ANEXOS

16.1- Fazem parte do presente Pregão:

16.1.1 – Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

16.1.2- Anexo II - Anexo da Licitação, contendo a descrição dos itens;

16.1.3- Anexo III, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

16.1.4 – Anexo IV, contendo o modelo de credenciamento;

16.1.5- Anexo V, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

16.1.6- Anexo VI – Contendo Modelo da Proposta Comercial;

16.1.7- Minuta de Contrato

17- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-1269 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2- A fiscalização da entrega dos materiais será realizada pela servidora Tânia Bühler das Neves.

18.3- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.



18.5- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.6- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.7- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.8- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 15 de fevereiro de 2011.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011
ANEXO I – Termo de Referência

1 – OBJETO:

Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para obras e reformas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 009/2011 e no Pedido Nº. 2011/028, oriundos da Secretaria Municipal da Educação

2- JUSTIFICATIVA:

Manutenção e conservação das Escolas Municipais.

3- ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1 - A entrega se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação, em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação, diretamente na referida Secretaria, Av. Borges de Medeiros, 756, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95.500-000 no horário das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados da fiscal do contrato, Sra. Tânia Bühler das Neves.

2.1.1 – Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

a) Condições/qualidade da embalagem.

b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

2.2- Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

2.3- Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

3 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Dar garantia de troca dos materiais, objeto deste contrato, de acordo com o solicitado no edital, a contar da data da aceitação, por escrito, dos bens pelos fiscais dos contratos.

3.2. Será por conta DA CONTRATADA até a extinção das garantias, todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

3.3. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **em conformidade com a** descrição do material constante no ANEXO DA LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

3.4. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.6. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto da licitação, sem prejuízo de suas responsabilidades;

3.7. Aceitar nas mesmas condições editalícias os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

3.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

3.9. Entregar junto aos materiais, manual de instruções em Português.

4 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

4.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.



4.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega, feita pela Tânia Bühler das Neves.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 15 de fevereiro de 2011.

Edna Muniz dos Santos
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada na (endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 003/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011
ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 003/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 003/2011
ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 003/2011 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011
ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº 003/2011

À:
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
A/C Sra. Pregoeira
Prezada Senhora,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento de materiais, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº _____
Objeto/Descrição: _____
Valor Mensal: _____
Valor global da proposta: R\$ _____
Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do Representante legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ: _____



Anexo Licitação

Objeto da Licitação : Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para obras e reformas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 009/2011 e no Pedido Nº. 2011/028, oriundos da Secretaria Municipal da Educação.

Licitação N° : 1177

Modalidade N° : Pregão Presencial N° 3 / 2011

Departamento de Compras do Município

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	10	KG	KG	PREGO C/ CABEÇA 17X27			
2	5	KG		PREGO 19X39 - com cabeça			
3	100	M³		AREIA GROSSA			
4	10	M³		AREIA MÉDIA			
5	6	UN	UN	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO			
6	5	kg	kg	Pregos 12x12			
7	300	un	un	BLOCO 25X50 - de pedra grês			
8	100	M³	M³	BRITA - n°1			
9	5	kg	kg	PREGO 18X30			
10	10	SACO	20kg	CAL HIDRA			
11	50	UN	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 220V			
12	60	UN		CANAleta SISTEMA X - (condutele externo)			
13	100	mt	mt	FIO SÓLIDO 4,0MM			
14	100	SC	50KG	CIMENTO			
15	12	UN	UN	DISJUNTOR 20A MONOFÁSICO			
16	1	RL	C/ 100MTS	FIO SÓLIDO 6mm			
17	400	MT		FIO PARALELO - 2x2,5mm			
18	500	MT	MT	FIO SÓLIDO 2,5MM			
19	20	RL	20MTS	FITA ISOLANTE			
20	15	UN	UN	FITA VEDA ROSCA - 3/4x10 mts			
21	50	UN		LUMINARIA - 2x40			
22	100	un	un	REATOR ELETRONICO 1X40W S/ BASE			
23	500	mt	mt	TELA SOLDADA 2,40X1,57X5X15			
24	200	un	un	telha 4,00 mm - 2,44x0,50 de fibrocimento			
25	3.000	un	un	TIJOLO 21 FUIROS - 5,5x10x22,5			
26	2.000	UN	UN	TIJOLO 6 FUIROS - 9x14x19			
27	50	GL	3,6ML	TINTA - acrílica fosca branca			
28	25	UN		TOMADA SISTEMA X - de sobrepor com caixa			
29	30	UN	UN	TORNEIRA - preta para jardim			
30	20	UN	UN	TORNEIRA PARA PIA DE INOX - giratória			
31	200	mt	mt	TUBO PVC SOLD 25MM - p/água			
32	50	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 2,44m - x1,10			
33	250	UN	UN	Telhas de fibro-cimento 5mm, com 1,83m - x1,10			
34	10	KG		PREGO 16X24 - com cabeça			
35	15	un	un	POSTE GALVANIZADO - 7m completo monofásico			
36	10	un		chuveiro elétrico 5400W c/ ducha			
				VALOR TOTAL R\$			

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2010.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.122.080-87, portador da C.I n.º 1013015761, residente e domiciliado na Rua Uruguai, n.º 044, neste Município, neste ato denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** destinados às obras e reformas nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, de acordo com as especificações constantes no memorando nº 009/2011 e pedido de compras nº 2011/028, anexos ao processo licitatório.

A aquisição desses materiais se faz necessária para manutenção e conservação das Escolas Públicas.

Ite m	Qtd.	Un.	Embalage m.	Especificação do material/serviço	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	10	kg	kg	prego c/ cabeça 17X27			
02	5	kg		prego c/ cabeça 19x39			
03	100	m³		areia grossa			
04	10	m³		areia média			
05	06	un	un	assento plástico p/ vaso sanitário			
06	05	Kg	un	pregos 12x12			
07	300	un	un	blocos 25x50 de pedra grês			
08	100	m³	m³	brita nº01			
09	05	Kg	kg	prego 18x30			
10	10	Sc	20kg	cal hidra			
11	50	un	un	lâmpada fluorescente 40w 200w			
12	60	un		canaleta sistema X (condutele externo)			
13	100	mt	mt	fio sólido 4,0mm			
14	100	sc	50kg	cimento			
15	12	un	un	disjuntor 20 A monofásico			
16	01	RI	c/100mts	fio sólido 6mm			
17	400	mt		fio paralelo 2x2,5mm			
18	500	mt	mt	fio sólido 2,5mm			
19	20	rl	20mts	fita isolante			
20	15	rl	un	fita veda rosca			

				3/4x10mts			
21	50	un		Luminaria 2x40			
22	100	un	un	reator eletronico 1x40w s/base			
23	500	mt	mt	Tela soldada 2,40x1,57x5x15			
24	200	un	un	Telha 4,00mm – 2,44x0,50 de fibrocemento			
25	3000	Un	un	tijolo 21 furos – 5,5x10x22,5			
26	2000	un	un	tijolo 6 furos – 9x14x19			
27	50	gl	3,6ml	tinta – acrilica fosca branca			
28	25	un		tomada sistema x – de sobrepor c/ caixa			
29	30	un	un	torneira – preta p/ jardim			
30	20	un	un	torneira p/ pia de inox – giratoria			
31	200	mt	mt	tubo pvc sold 25mm – para água			
32	50	un	un	telhas de fibro-cimento 5mm, com 2,44mx1,10			
33	250	un	un	telhas de fibro-cimento 5mm, com 1,83x1,10			
34	10	kg	kg	Prego 16x24 com cabeça			
35	15	un	un	Poste Galvanizado 7m completo monofásico			
36	10	un	un	Chuveiro eletrico 5400w c/ducha			

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Solicitação e prazos de entrega – Após o recebimento do Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura, os materiais, objetos do presente contrato, deverão ser entregues em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, sendo que, para cada entrega, será feito pela referida Secretaria, um pedido por escrito e assinado pela mesma, solicitando o material e à quantidade que deverá ser entregue; este pedido, será repassado à CONTRATADA em mãos ou via fax, sendo que esta deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis. Cabe ressaltar, que a CONTRATADA, deverá manter sempre em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais correspondentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –: Do Local da entrega – A CONTRATADA deverá entregar e descarregar os materiais diretamente na Secretaria Municipal da Educação, Av. Borges de Medeiros , 756, neste município, no horário das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados da fiscal do contrato, Sra. Tânia Bühler das Neves.

É de responsabilidade da CONTRATADA, a entrega dos materiais nas condições, forma, prazo e local pré-estabelecidos no edital licitatorio.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização: A fiscalização dos materiais serão realizada pela Servidora desta Municipalidade, Sra. Tânia Bühler das Neves. designada pela Secretaria da Educação, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º

8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.1) condições e qualidade dos materiais.

4.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

Cabe ressaltar que na maioria das vezes, as “transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento - O valor total do contrato corresponde a R\$ _____ (_____). O pagamento será parcelado, correspondendo cada parcela, ao valor dos materiais solicitados e entregues no mês, até 10 (dez) dias úteis após entrega e aceitação dos materiais.

Para quitação de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos materiais e referência expressa, na Nota Fiscal, a **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

3.1) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.2) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – FUNDEB –F.M.D. EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0102 - Ensino Fundamental Construindo Cidadania

PROJETO 2.045 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO (179)

RUBRICA: 33903024000000 – MTL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – FUNDEB –F.M.D. EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0103 - Educação infantil – Espaço de Construção

PROJETO 2.131 – Manter, Modernizar e Qualificar a educação Infantil

DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO (193)

RUBRICA: 33903024000000 – MTL PARA MANUT. De BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Da responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1) Efetuar o pagamento dos materiais, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) Fiscalizar os materiais, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

8.3) Fornecer dados e informações que a CONTRATADA necessite para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - Da responsabilidade da CONTRATADA:

9.1) Dar garantia de troca dos materiais, objeto deste contrato, de acordo com o solicitado no edital, a contar da data da aceitação, por escrito, dos bens pelos fiscais do contrato.

9.2) Será por conta da CONTRATADA até a extinção das garantias, todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

9.3) Entregar o objeto licitado conforme especificações e descrições constantes neste contrato e em consonância com a proposta de preço apresentada.

9.4) Manter durante toda a execução da aquisição em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

9.6) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.7) Aceitar nas mesmas condições editalícias os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

9.8) Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.9) Entregar junto aos materiais, manual de instruções em Português.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades: Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

i) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f” e “g”, da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão das obrigações decorrentes do Presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2011.

ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Tânia Bühler das Neves
CPF: